

ENC: Solicitação de elaboração de contrato do Programa Cidade Empreendedora – SEBRAE



De Paulo Dirceu da Silva Oliveira <dirceu@pa.sebrae.com.br>
Para semag@belterra.pa.gov.br <semag@belterra.pa.gov.br>
Cópia Bruno Abreu Bilby <bilby@pa.sebrae.com.br>, Izionildo Carvalho Cardoso <nildocardoso@pa.sebrae.com.br>, Rodrigo Teixeira Sales <rodrigo@pa.sebrae.com.br>, gabinete@belterra.pa.gov.br <gabinete@belterra.pa.gov.br>, Randolpho Veiga da Silva <randolfo@pa.sebrae.com.br>, Saul Teixeira Vieira <saul.vieira@pa.sebrae.com.br>, Beatriz Costa Silva - Norte <bsilva.terc@pa.sebrae.com.br>
Data 2025-03-10 13:01

TERMO DE ADESÃO - SEBRAE.pdf (~1.3 MB) MINUTA DO CONTRATO-20250310T141601Z-001.zip (~789 KB)
 CERTIDÕES-20250310T141554Z-001.zip (~2.9 MB) DOCS DIRETORES-20250310T141559Z-001.zip (~5.8 MB)
 DECLARAÇÃO-20250310T141557Z-001.zip (~272 KB) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA-20250310T141543Z-001.zip (~1.1 MB)

Boa tarde,

Prezada,

Simone Braga Monteiro,

Secretária Municipal de Administração e Governo - Município de Belterra-PA,

Conforme decisão na reunião realizada no município de Belterra em 27/02/2025 com Técnicos do Sebrae e equipe de Secretários do município, segue termo de adesão ao programa Cidade Empreendedora e demais documentos necessários para elaboração do contrato.

Estamos no aguardo da elaboração e envio do contrato para validação do jurídico do Sebrae antes das assinaturas.

Atenciosamente,



Paulo Dirceu da Silva oliveira
Gerente - Agência Baixo Amazonas
Celular: +55 93 98434-2941
Avenida Mendonça Furtado, 1369
CEP 68.005-258, Santarém PA
dirceu@pa.sebrae.com.br



De: Paulo Dirceu da Silva Oliveira <dirceu@pa.sebrae.com.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de março de 2025 12:34

Para: semaf@belterra.pa.gov.br <semaf@belterra.pa.gov.br>

 Bruno Abreu Bilby <bilby@pa.sebrae.com.br>; Izionildo Carvalho Cardoso <nildocardoso@pa.sebrae.com.br>; Rodrigo Teixeira Sales <rodrigo@pa.sebrae.com.br>; gabinete@belterra.pa.gov.br <gabinete@belterra.pa.gov.br>; Randolpho Veiga da Silva <randolfo@pa.sebrae.com.br>; Saul Teixeira Vieira <saul.vieira@pa.sebrae.com.br>; Randolpho Veiga da Silva <randolfo@pa.sebrae.com.br>; Beatriz Costa Silva - Norte <bsilva.terc@pa.sebrae.com.br>

Assunto: Solicitação de elaboração de contrato do Programa Cidade Empreendedora – SEBRAE

Boa tarde,

Prezada,

Simone Braga Monteiro,

Secretária Municipal de Administração e Governo - Município de Belterra-PA,

Conforme decisão na reunião realizada no município de Belterra em 27/02/2025 com Técnicos do Sebrae e equipe de Secretários do município, segue termo de adesão ao programa Cidade Empreendedora e demais documentos necessários para elaboração do contrato.

Ficamos no aguardo da elaboração e envio do contrato para validação do jurídico do Sebrae antes das assinaturas.

Atenciosamente,



R. T. D. P. J.
BELÉM - PARÁ
23 JUN. 2021



ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, ACRESCIDO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 26 DE MAIO DE 2021.

TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como **SEBRAE/PA**.

Art. 2º. O SEBRAE/PA tem sede e foro na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-350.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/PA é indeterminado.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/PA limita-se ao território do Estado do Pará.

Art. 5º. O SEBRAE/PA, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada neste instrumento como CDN e SEBRAE respectivamente;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**
Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.
Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA
www.pa.sebrae.com.br

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE;

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PA poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora – o SEBRAE – e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PA ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de *quorum* mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/PA obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º. O SEBRAE/PA submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 8º. O SEBRAE/PA tem como associados ditos instituidores:

I – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

II – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET;

III - Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA;



R. T. D. P. J.
BELÉM - PARÁ
23 JUN. 2021



- IV - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo Estado do Pará – FECOMÉRCIO;
- V - Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA;
- VI - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Pará – FACIAPA;
- VII – Banco do Brasil S/A;
- VIII – Caixa Econômica Federal – CEF;
- IX – Banco do Estado do Pará – BANPARÁ;
- X– Universidade do Estado do Pará – UEPA;
- XI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Mineração e Energia – SEDEME;
- XII - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - FAMPEP;
- XIII – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – OCB/PA;
- XIV – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – FCDL/PA;
- XV – Banco da Amazônia S/A.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO
DE ASSOCIADOS INSTITUIDORES
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO

Art. 9º. O SEBRAE/PA poderá admitir como Associado Instituidor, na forma e requisitos estabelecidos pelo CDN, entidade considerada similar à componente do Conselho Deliberativo do SEBRAE, e que tenha sido proposta como instituidora pelo Presidente do CDE, ou por 4 (quatro) membros titulares, pelo menos, do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PA, doravante denominado simplificada por sua sigla CDE.

§ 1º - A admissão do instituidor indicado será validada se aprovada pelo voto de, no mínimo, 11 (onze) membros Associados Instituidores titulares do CDE.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – 66.050-350.
Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700000 - Belém-PA
www.pa.sebrae.com.br

§ 2º - Aprovada a validação do Associado Instituidor pelo CDE, nos moldes do parágrafo anterior, sua efetiva participação fica condicionada à homologação pelo CDN.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO

Art. 10. A demissão dar-se-á a pedido do Associado Instituidor, por quem legalmente o represente, mediante manifestação expressa dirigida ao Presidente do CDE, não podendo esta ser negada.

Parágrafo único - É direito do Associado Instituidor demitir-se quando julgar necessário.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 11. Poderá ser excluído o Associado Instituidor que:

I - por modificação da respectiva natureza jurídica, do objeto social, das respectivas atividades ou por outro motivo de direito, deixar de ser considerado similar ao componente do CDN;

II - por descumprimento do presente Estatuto, integral ou parcialmente, por justa causa, ou por motivo grave, sendo todos estes avaliados, reconhecidos e decididos por 11 (onze) Associados Instituidores titulares do CDE e em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - O CDE é soberano na decisão do processo de exclusão.

Art. 12. O processo de exclusão do Associado Instituidor, no CDE, será instaurado:

I - pelo Presidente do Conselho, a seu juízo ou à vista de notícia fundamentada da existência de motivo;

II - por requerimento escrito e fundamentado, subscrito por, pelo menos 4 (quatro) Associados Instituidores titulares.

Art. 13. Instaurado o processo de exclusão, o CDE notificará, por escrito e de forma inequívoca, o Associado Instituidor, para que apresente sua defesa formal e dirigida ao Presidente do CDE, em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo terá início a partir da ciência da notificação pelo Associado Instituidor, via postal ou digital certificada.

§ 2º - No processo de exclusão, é facultado ao Associado Instituidor ou ao seu procurador ter vista integral do processo, na sede do SEBRAE/PA, sendo garantido cópia dos autos.

§ 3º - Juntada a defesa, o Presidente do CDE nomeará, dentre os demais membros do Conselho, um relator, o qual apresentará relatório circunstanciado, opinando pela exclusão ou não do associado. Neste sentido, deverá haver reunião especialmente convocada para este fim.

§ 4º - A exclusão do Associado Instituidor deverá ser aprovada com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) membros titulares.

§ 5º - Da decisão prevista no § 4º deste artigo, que excluir o Associado Instituidor, caberá recurso do interessado ao próprio CDE, sendo provido este com a aprovação por, no mínimo, 11 (onze) membros titulares.

§ 6º - Fica vedada a representação, por qualquer forma, do Associado Instituidor ou seu suplente, junto ao CDE, durante o processo de exclusão.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 14. São direitos dos Associados Instituidores:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Parágrafo único. Os Associados Instituidores não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio das atividades do SEBRAE/PA, nem são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do SEBRAE/PA.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 15. São deveres dos Associados Instituidores observar este Estatuto, os Regimentos Internos e as Instruções Normativas do SEBRAE/PA;

Parágrafo único. Os Associados Instituidores não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PA.



TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art.16. A estrutura básica do SEBRAE/PA é composta pelos seguintes órgãos:

- I - o Conselho Deliberativo Estadual - CDE;
- II - a Diretoria-Executiva;
- III - o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 17. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PA.

Art. 18. O CDE é composto por conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/PA, relacionados no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de quatro (04) anos, sem remuneração.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 19, deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do Associado Instituidor que o indicou, terá um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, sendo vedada sua recondução.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecido pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 19, deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 19. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PA:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de 8 (oito) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde, no mínimo, de 8 (oito) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PA e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de 11 (onze) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PA;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PA;

IX - decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação e recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como, as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI - aprovar a prestação de contas do SEBRAE/PA, que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 37 deste Estatuto;

XII - designar os representantes do SEBRAE/PA em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 27, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII - estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV - aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PA;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PA, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 13 (treze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PA e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

XXII - deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 08 (oito) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 04 (quatro) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 8 (oito) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação é, se for o caso, para destituição do(s) responsável (is).

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PA, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PA, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique às atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PA reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PA deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear e serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes,

eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/PA, para exercício de um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 19 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/PA; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

§ 4º - A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE/PA, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDE, e expirarão, no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

§ 5º - Concomitante à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2022, será eleito um conselho fiscal para um mandato temporário que terá início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PA;

IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CDE.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

a) pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PA no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

b) pela empresa de auditoria independente que presta serviço ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PA.

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/PA;

II - promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PA e submetê-la à aprovação do CDE;

IV - expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PA;

V - elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI - elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliações semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII - executar o Orçamento do SEBRAE/PA.

VIII - aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX - buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PA;

X - submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI - elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e

os benefícios do SEBRAE/PA, submetendo a matéria ao CDE;

XII - manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII - comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PA;

XIV - executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 24. A Diretoria Executiva do SEBRAE/PA será composta por um (01) Diretor Superintendente e por dois (02) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de quatro (04) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 19 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Art. 25. O Regimento Interno do SEBRAE/PA definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor Superintendente.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 27. Compete ao Presidente do CDE:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;
- II - convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;
- III - representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;
- IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;
- V - designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade, de que trata o § 5º do art. 19;
- VI - acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;
- VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PA, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;
- VIII - indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PA nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 19 deste Estatuto;
- IX - autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;
- X - designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;
- XI - decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:
 - a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PA.
 - b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;
 - c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/PA;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Art. 28. Compete ao Diretor Superintendente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PA, nos termos do art. 23 deste Estatuto;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV - coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V - decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso, observados art. 19, inciso XVI, e o art. 27, inciso IX, deste Estatuto;

VI - prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PA, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 27 deste Estatuto;

VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII, do art. 19 deste Estatuto;

VIII - representar o SEBRAE/PA, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX - assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DOS DIRETORES

Art. 29. Compete aos Diretores:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PA, nos termos do art. 23 deste Estatuto;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV - indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V - submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI - apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII - acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PA.

VIII - assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX - substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no § 2º, do art. 24 deste Estatuto.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 30. Constituem patrimônio do SEBRAE/PA, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG – Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 31. O SEBRAE/PA goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 32. Os bens e direitos do SEBRAE/PA destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 33. Constituem rendimentos do SEBRAE/PA:

I - os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº. 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II - as subvenções e auxílios financeiros;

III - o produto da prestação dos seus serviços;

IV - o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V - as doações recebidas; e;

VI- outras rendas de origens diversas.

Art. 34. Os recursos do SEBRAE/PA seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 35. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 36. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 37. A prestação de contas anual do SEBRAE/PA, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no *caput* deste artigo deverá conter:

- a) relatório de gestão estratégica;
- b) relatório de gestão administrativa;
- c) balanço patrimonial;
- d) demonstração do resultado do exercício;
- e) demonstrativos da execução orçamentária;
- f) demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 38. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PA não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 39. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 40. Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/PA, com direito à participação no CDE,

de três (03) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Pará respectivamente nas seguintes áreas:

I - da indústria;

II - do comércio e serviços e;

III - da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o *quórum* mínimo para realização da reunião e os diversos tipos de *quórum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 41. É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PA, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º - A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/PA, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/PA.

Art. 42. O Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Art. 43. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 18 e 19, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 44. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 45. O presente Estatuto consolidado entra em vigor na data da homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 26 de maio de 2021.

Condurú

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Conselho Deliberativo

Condurú

MARIA CLARICE DE SOUZA SANTOS
Secretária da Reunião

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 487785
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
5877840000009860041115160

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
19	R\$ 457,90	R\$ 88,78	R\$ 11,40

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/paginas/validaselo/index.jsp>



Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-385 • Fone: (91) 3249.4018/3243.208
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabellão

Reconheço a semelhança das (2) firmas de: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS, MARIA CLARICE DE SOUZA SANTOS.
Dou fé. Em testº da verdade Emol. R\$11,60 Selo: R\$0,90
Belém-PA, 23/06/2021 12:53. SÉRIE: A Nº693301
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1033560000098396160311160

Ana Celeste Andrade de Araújo - ESCRIVENTE CHEFE

Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrivente Autorizada

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00046242 e Registrado sob nº 00046242
Averbado sob nº 1183 Belém-PA, 23/06/2021

- Luciene de Almeida Neves*
- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
 - () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrivente Juramentada
 - () Bárbara Lobo Chermont Brasil Vasconcelos - Oficial Substituta
 - () Luciene de Almeida Neves - Escrivente Juramentada
 - () Tatiana de Lima da Costa - Escrivente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 487784
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
4877840000009860041115160

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 120,00	R\$ 18,00	R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/paginas/validaselo/index.jsp>

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
PARÁ - SEBRAE/PA
CNPJ 05.081.187/0001-19**

Data: Belém, 11 de janeiro de 2023

Hora: 19h30

Local: Auditório da Federação das Indústrias do Estado do Pará-FIEPA

Presentes as seguintes Entidades Associadas, por meio de seus membros:

- **Maria Adail Oliveira Carvalho**, representante **titular** da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**.
- **Edson Nogueira Souza**, representante suplente da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**
- **José Conrado Azevedo Santos**, representante **titular** da Federação das Indústrias do Estado do Pará – **FIEPA**.
- **Nilson Monteiro de Azevedo**, representante suplente da Federação das Indústrias do Estado do Pará – **FIEPA**.
- **Clay Anderson Nunes Chagas**, representante **titular** da Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.
- **Natacia da Silva e Silva**, representante suplente da Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.
- **Edmar Souza Bernaldinho**, representante **titular** do Banco da Amazônia S/A – **BASA**.
- **Manoel Maciel Barros**, representante **titular** da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – **FCDL**.
- **Domingos Sávio Calcuchimac Alencar Fernandez**, representante suplente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – **FCDL**.
- **Jorge Moura Serra Junior**, representante suplente do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – **OCB-PA**.

Assinatura de _____



- **Sebastião de Oliveira Campos**, representante **titular** da Federação do Comércio do Estado do Pará – **FECOMÉRCIO**.
- **José Fernando de Mendonça Gomes Junior**, representante **titular** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME.
- **Carlos Augusto de Paiva Ledo**, representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME
- **Edilza Joana Oliveira Fontes**, representante **titular** da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET.
- **Maria José de Souza Trindade**, representante suplente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET.
- **Carlos Fernandes Xavier**, representante **titular** da Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.
- **Dilson Augusto Capucho Frazão**, representante suplente da Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.

1 EXPEDIENTE

Ao abrir a reunião, o Presidente Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) cumprimentou os Conselheiros e agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos.

1.1 Verificação do “quórum”

Participaram da reunião 17 conselheiros acima mencionados, sendo: 09 representantes titulares e 08 conselheiros suplentes.

Obs: O Registro de Presença, devidamente assinado pelos Conselheiros, é parte integrante desta ata.

2 COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.

O Presidente do Conselho Deliberativo, Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) informou que a reunião foi convocada, em caráter extraordinário, na forma do Art. 15 da Resolução CDN 227/2012, para o fim único e específico de realizar a Homologação da **Posse do Presidente do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo Estadual** para o Quadriênio 2023 – 2026.

3 ORDEM DO DIA.

3.1 Posse do Presidente do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, para o Quadriênio 2023 – 2026.

3.1.1 Posse do Presidente do Conselho Deliberativo.

Prosseguindo o Presidente Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) fez seu pronunciamento, que ora encerra seu mandato. Em seguida o Presidente do Conselho Deliberativo – Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO), na oportunidade deu homologou a posse do **Sr. José Conrado Azevedo Santos**, Titular da Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 324861 SSP/CE, CPF nº 598.891.608-20, residente e domiciliado em Belém do Pará, Trav. Três de Maio nº 1456, Ed. Via Venetto, Apto 1701, Bairro São Brás, CEP 66063-690 – Belém – Pará, como **Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ, pra o quadriênio 2023 – 2026**, convidando para assinar o Termo de Posse.

3.1.2 Posse da Diretoria Executiva.

Em seguida foram homologadas as posses a Nova Diretoria Executiva do SEBRAE/PARÁ – para o quadriênio 2023 – 2026 os senhores:

Sr. RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR, para a **função de Diretor Superintendente do SEBRAE/PARÁ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3483039 SSP/PA, CPF nº 577.378.432-72, residente e domiciliado na Rua João Balbi,754-AP.2502- Ed. Tullipas, CEP:66060-425, Bairro:Nazaré, Belém – Pará;

Sra. MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO , para a **função de Diretora Técnica do SEBRAE/PARÁ**, brasileira, solteira, Biblioteconomista, RG nº 1400592 SSP/PA, CPF nº 250.959.272-68, residente e domiciliado em Belém do Pará, TV. Tupinambás, nº 663, AP 203, Edifício Samurai, CEP: 66033122, Batista Campos, Belém – Pará.

Sra. CÁSSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES, para a **função de Diretora Administrativa e Financeira do SEBRAE/PARÁ**, a brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 2384267 SSP/PA, CPF nº 619.486.672-15, residente e domiciliada na BR 316. Residencial Amazon Garden, Av. Cidade de Afuá,867- Levilândia, CEP: 67015-800, Ananindeua – Pará.

3.1.3 Posse dos Representantes do Conselho Deliberativo.

Continuando, foram homologadas as posses dos Representantes do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – para o quadriênio 2023 – 2026 os senhores:

➤ **Banco da Amazônia S/A - BASA**

Titular: Edmar Souza Bernaldinho, brasileiro, natural de Porto Velho – RO, casado, bancário, cédula de identidade nº 467.710, CPF/MF sob o nº 615.348.112-49, residente e domiciliado na Rua dos Tamoios, nº 1100 – Edifício Torres Liberto – apto 1301b - Ambar - Bairro do Jurunas – Belém – Pará, CEP- 66025-12

Suplente: Leila Micherle Oliveira Souza, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 3363439 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 477.420.892-20 residente e domiciliado na Trav. Pirajá Nº 520 - Bairro da Pedreira – CEP 66083-513

➤ **Banco do Brasil-BB**

Titular: Arthemis Luis Nogueira de Moraes, brasileiro, divorciado, economiário, cédula de identidade nº 1571112 SSP/RN, CPF/MF sob o nº 023.192.624-31, residente e domiciliado na Trav. D. Pedro I nº 575 Apto 1102 Edifício Quadra Residence - Bairro Umarizal - CEP 66.050-100 Belém – Pará

Suplente: Rodolfo Augusto Braga de Almeida, brasileiro, divorciado, bancário, cédula de identidade nº 2517775 – SSP/PA, CPF/MF sob o nº 399.168.982-00, residente e domiciliado em Belém na Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 1500, Apto 2501, Bairro do Umarizal, CEP:66055-200, Belém – Pará.

➤ **Banco do Estado do Pará-BANPARA**

Titular: Ruth Pimentel Mélo, brasileira, solteira, bacharel em economia, cédula de identidade nº 4868184 CP/PA, CPF/MF sob o nº 181.684.422-53, residente e domiciliada na Travessa Pirajá, 2350, Apto 104-b, Bairro, Marco, CEP: 66095-470 Belém-Pará,

Suplente: Vando Vagner Soares Ferreira, brasileiro, casado, paraense, bancário, cédula de identidade nº 3160631 PC/P CPF/MF sob o nº 631.754.012-87, residente e domiciliado na Travessa dos Pariquis, 1760 Edifício Orquídea - Apto 101, Bairro, Bartista Campos, Belém – Pará

➤ **Caixa Econômica Federal-CAIXA**

Titular: Arthemis Luis Nogueira de Moraes, brasileiro, divorciado, economiário, cédula de identidade nº 1571112 SSP/RN, CPF/MF sob o nº 023.192.624-31, residente e domiciliado na Trav. D. Pedro I nº 575 Apto 1102 Edifício Quadra Residence - Bairro Umarizal - CEP 66.050-100 Belém – Pará

Suplente: Ubirajara da Silva Junior, brasileiro, solteiro, bancário, cédula de identidade nº 2660674 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 646.846.522-20, residente e

domiciliado na Av. Governador José Malcher, nº 2723 – Bairro de São Braz – CEP 66090-100, Belém – Pará

➤ **Universidade do Estado do Pará – UEPA**

Titular: Clay Anderson Nunes Chagas, brasileiro, casado, paraense, geógrafo, portador da cédula de identidade nº 4012901 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 582.136.862-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Fernando Guilhon, nº 1703 – Apto 3401 – Edifício Sport Guarden, Bairro Batista Campos – CEP 66025-008 Belém, Pará.

➤ **Suplente: Natacia da Silva e Silva**, brasileira, solteira, paraense, professora, cédula de identidade nº 4877813 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 940.261.902-00, residente e domiciliada na Trav. Floriano Peixoto, nº 364 – Bairro Centro, Apartamento 3 – CEP 68400-000, Cametá – Pará.

➤ **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME – SEDEME**

Titular: José Fernando de Mendonça Gomes Junior, brasileiro, casado, paraense, pós graduado em gestão de negócios, cédula de identidade nº 1417441 SSP/PA, CPF/NF nº 217.932.982-20, residente e domiciliado na Rua Diogo Mória, nº 833 – Apto 503, Bairro do Umarizal – CEP 66055-171 - Belém – Pará.

Suplente: Carlos Augusto de Paiva Ledo, brasileiro, casado, paraense, advogado, cédula de identidade nº 10932-OAB, CPF/MF nº 352.339.902-53, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado nº 1625- Apto 901, Bairro da Cremação, CEP 66040-100, Belém – Pará.

➤ **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET**

Titular: Edilza Joana Oliveira Fontes, brasileira, divorciada, professora universitária, cédula de identidade nº 2773892 4ª via SSP/PA, CPF/MF nº 096.998.482-00, residente e domiciliada na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1735 – Apto 204, Bairro do Marco, CEP 66093-674, Belém - Pará

Suplente: Maria José de Souza Trindade, brasileira, casada, bióloga, cédula de identidade nº 2844322 SSP/PA, CPF/MF nº 584.073.082-34, residente e domiciliada na Rua dos Mundurucus, nº 4225, ap.303, Bairro, Batista Campos, CEP:66073-005, Belém-PA.

➤ **Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas-SEBRAE-NA**

Suplente: Sílvia Almeida Oliveira, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 2207970 SSP/PA, CPF/MF nº 391.502.402-34, residente e domiciliada no SQS 102 – Bloco F, Apto 602, Brasília – DF – CEP 70330-06.



- **FACIAPA - Federação das Associações Comerciais e Empresarias do Estado do Pará**
Titular: FÁBIO LÚCIO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2777047 SSP/PA, CPF nº 373.205.564.72, residente e domiciliado na Rua Boaventura da Silva, nº 739 – Apto 1202, Bairro de Nazaré, CEP 66055-090, Belém – Pará.

Suplente: ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 3699786 SSP-PA, CPF/MF sob o nº 080.740.702-04, residente e domiciliado na Rua do Imperador nº 843, Bairro Prainha –, CEP - 66005-220, Santarém – Pará

- **Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.**
Titular: Carlos Fernandes Xavier, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 5765193-SSP/PA, CPF/MF sob o nº 017.341.485-00 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 645 – Apto 1200 – Edifício Maison Laffith – Bairro do Umarizal, CEP - 66055-210, Belém – Pará.

Suplente: Dilson Augusto Capucho Frazão brasileiro, divorciado, cédula de identidade nº 1408881 SSP/PA, CPF/MF nº 023.846.982-49, residente e domiciliado, na Rua Domingos Marreiros, nº 280 Apto 1901, Bairro de Umarizal – Belém – Pará, CEP-66060-16

- **FAMPEP - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará**
Titular: Maria Adail Oliveira Carvalho, brasileira, casada, publicitária, cédula de identidade nº 1936674 SSP/PA, CPF/MF nº 247.767.182-00, residente e domiciliado na Avenida Marquês do Herval, nº 507 – Apto 1503, Bairro da Pedreira – CEP 66085-311, Belém – Par

Suplente: Edson Nogueira Souza, brasileiro, paraense, casado, cédula de identidade nº 1749933 PC/PA – SSP/PA, CPF/MF sob o nº 397.235.262-04, residente e domiciliado Pass. São João Batista, 22-A, Bairro do Marco - CEP 66070-49, Belém – Pará

- **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – FCDL-PA**
Titular: Manoel Maciel Barros, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 3108112 SSP/PA, CPF nº 033.560.512-53, residente e domiciliada, na Av. Gov. Magalhães Barata, 231, Bairro de Nazaré – Belém – Pará, CEP-66040-97.

Suplente: Domingos Sávio Calcuchimac Alencar Fernandez, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 135.4287 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 095.060.202-72 residente e domiciliada, na Av. Nazaré nº 1341 Apto 1601, Bairro de Nazaré – Belém – Pará, CEP-66035-17

➤ **Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA.**

Suplente: Nilson Monteiro de Azevedo, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 1408881 SSP/PA, CPF nº 023.846.982-49, residente e domiciliado, na Rua Domingos Marreiros, nº 280 Apto 1901, Bairro de Umarizal – Belém – Pará, CEP-66060-162.

➤ **Federação do Comércio do Estado do Pará – FECOMÉRCIO**

Ttular: Sebastião de Oliveira Campos, Carteira de Identidade Nº 324861 SSP/CE, CPF Nº 598.891.608-20, brasileiro, empresário, casado, cearense, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Rua dos Mundurucus, Nº 1932 – Apto 102 – Bloco B - Bairro Batista Campos CEP 66025-660.

Suplente: Joaquim Tadeu Pereira, cédula de identidade nº 1811641 – SSP/PA, CPF/MF Nº 023.069.992-87, brasileiro, empresário, casado, catarinense, residente e domiciliado em Belém do Pará à Rua Boaventura da Silva, Nº 1687- Bairro de Fátima CEP – 66053-050,

➤ **Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – OCB-PA.**

Titular: ERNANDES RAIOL DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, Carteira de Identidade nº 1329259 SSP/PA, CPF nº 141.744.802-49, residente e domiciliado na Cidade Nova 8 WE 42 – Casa 291 – Bairro Coqueiro - CEP 67.133-240


Suplente: Jorge Moura Serra Junior, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3335131 SSP/PA, CPF nº 638.392.702-78, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas,638 – Apto 104, Bloco B, Torres Coral – Bairro do Coqueiro – CEP 667115-000 – Belém Pará

Onde todos já assinaram seus Termos de Posse.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente José Conrado, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de posse, solicitando que fosse lavrada a ata, que depois de lida e considerada conforme, será assinada por ele e pela Secretária da Reunião.

Belém, 11 de janeiro de 2023.


JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/PARÁ


Nelma de Oliveira Costa
Secretária da Reunião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.081.187/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1974
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE PA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO R MUNICIPALIDADE	NÚMERO 1461	COMPLEMENTO *****
CEP 66.050-350	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **10:32:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

Nome: RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3483039 SSP/PA

CPF: 577.378.432-72 DATA NASCIMENTO: 18/04/1976

FILIAÇÃO: RUBENS DA COSTA MAGNO
LUIZA CRISTINA ROCHA M
AGNO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 00575958925 VALIDADE: 12/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 18/05/1994

OBSERVAÇÕES:

Ass.:

LOCAL: BELÉM, PA DATA EMISSÃO: 14/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 04094754483
PA264981561

PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603217808

PROIBIDO PLASTIFICAR 1603217808

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA



NOME
MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / U
870 CRB/PA

CPF DATA NASCIMENTO
250.959.272-68 29/09/1965

FILIAÇÃO
NICOLAU PAULINO FILHO

**MARIA IZABEL RIBEIRO P
AULINO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00271256740 18/07/2022 21/01/1998



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1514408794

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
BELEM, PA 21/07/2017

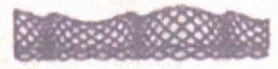
ASSINATURA DO EMISSOR

06661610009
PA258658150

PROIBIDO PLASTIFICAR
1514408794



PARÁ



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO INSTALAÇÃO: 104386962 CPF: ***.959.27*-** TV TUPINAMBAS DOS, 663, AP 203 // ED SAMURAI AP 203 // ED SAMURAI CEP: 66025-615 BATISTA CAMPOS - BELEM - PA		Parceiro de Negócio 1000170958 Conta Contrato 3002763884	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2023	13/03/2023	R\$ 118,55	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2023	06/03/2023	32	04/04/2023

NOTA FISCAL Nº 040626121 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 06/03/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 15230304895728000180660000406261211055744060
 Protocolo de autorização: 3152300005626403 -
 06/03/2023 às 13:10:47

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 03/02 - 06/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	100	1,123100	0,878900	5,34	19,09	112,31	ICMS	112,31	17,0000	19,09
NS FINANCEIROS										
Ilum Pub Pref Munic						6,24	PIS	93,22	1,0194	0,95
							COFINS	93,22	4,7109	4,39

CONSUMO kWh	MAR/22	<input type="text"/>	71
	ABR/22	<input type="text"/>	65
	MAI/22	<input type="text"/>	54
	JUN/22	<input type="text"/>	62
	JUL/22	<input type="text"/>	95
	AGO/22	<input type="text"/>	81
	SET/22	<input type="text"/>	123
	OUT/22	<input type="text"/>	132
	NOV/22	<input type="text"/>	102
	DEZ/22	<input type="text"/>	101
	JAN/23	<input type="text"/>	104
	FEV/23	<input type="text"/>	78
MAR/23	<input type="text"/>	93	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
13785413	Consumo	ATIVO TOTAL	16.427	18.520	1,00	93 kWh	B64D.DA5F.CAC0.0E81.99A9.7BD3.8194.8899				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3092/22	06/03/2023			

PREVISÃO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
 Acesse o site em www.equatorialenergia.com.br
 @equatorial.pa @equatorial.po @equatorial.pa

Ouvvidoria Equatorial: 0800 091 8596
 Licença gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
 ARCON-PA: 0800 727 0167
 Licença gratuita de telefonia fixa.
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Licença gratuita de telefonia fixa e móvel.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR INSTALAÇÃO: 2000684668 CPF: ***.378.43** R. JOAO BALBI, 754, APT 2502 APT 2502 CEP: 66060-425 NAZARE - BELEM - PA			
		Parceiro de Negócio 1000206312	
		Conta Contrato 3014894160	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2023	24/03/2023	R\$ 701,45	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/02/2023	10/03/2023	31	10/04/2023



NOTA FISCAL Nº 041434457 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 10/03/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15230304895728000180660000414344571012100552
Protocolo de autorização: 3152300006651209 -
10/03/2023 às 16:43:22

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 08/02 - 10/03
- O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (249.6 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
- Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012.
- Conta contrato geradora 3002598581: Não possui valores de saldo para posto horário Total

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	535,40	1,123254	0,878900	28,60	102,24	601,39	ICMS	601,39	17,0000	102,24
Consumo Isento (kWh)	249,60	0,878900	0,878900	0,00	0,00	219,36	PIS	499,15	1,0194	5,09
• Geração - CC 3002598581 (kWh)	249,60		0,878900			219,36-	COFINS	499,15	4,7109	23,51

ITENS FINANCEIROS		Valor(R\$)
Cip-Illum Pub Pref Munic		100,06

CONSUMO kWh	Valor
MAR/22	964
ABR/22	822
MAI/22	884
JUN/22	782
JUL/22	808
AGO/22	831
SET/22	1018
OUT/22	1031
NOV/22	1072
DEZ/22	1202
JAN/23	539
FEV/23	774
MAR/23	785

Ativo Injetado

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
32050101311	Consumo	ATIVO TOTAL	26.878	27.663	1,00	785 kWh

Reservado ao Fisco		
33D1.8F38.3C58.9786.8F77.4B19.4A95.7502		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3092/22	17/03/2023	

AVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
acesse o menu com www.equatorialenergia.com.br
@equatorial.pa @preequatorial.pa @equatorial.pa

Diretoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DRU, FIC, DMIC e DUCRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora se receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ -- 02 de janeiro
de 2023.

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR é investido nas funções de Diretor-Superintendente do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ – SEBRAE/PA, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE/PA.

Belém, 02 de janeiro de 2023.

KCS MIRANDA

RUBENS DA COSTA MAGNO
JÚNIOR

Diretor-Superintendente do SEBRAE/PA

KCS MIRANDA

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual
do SEBRAE/PA



CARTÓRIO
Kós
Miranda

6° Tabelionato de Notas de Belém/PA

Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabelã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar n°668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:



[401v20k0] - RUBENS DA COSTA MAGNO
Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Em testemunho da Verdade
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo N°:6602747 Série A. Selado em 27/02/2023
Cod. Segurança 7472066000001627480213220

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,80	1,02	0,17



CARTÓRIO
Kós
Miranda

6° Tabelionato de Notas de Belém/PA

Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabelã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar n°668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:



[401vukv2] - JOSE CONRADO DE AZEVEDO SANTOS
Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Em testemunho da Verdade
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo N°:6602748 Série A. Selado em 27/02/2023
Cod. Segurança 64720660000090627480213220

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,80	1,02	0,17



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2025

Inscrição Municipal 002.292-9	Validade 10/04/2026	IPTU
-----------------------------------------	-------------------------------	-------------

Nome da Empresa SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA

Nome Fantasia SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA	CNPJ da Empresa 05.081.187/0001-19
-----------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Endereço da Empresa R MUNICIPALIDADE 001461 - UMARIZAL

Atividade Econômica Principal 7020-4/00-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

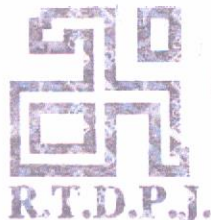
Atividades Secundárias 8599-6/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data da Inscrição Municipal 19/09/1974

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).





2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Bairro Campina - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 3241-0262 / 3241-2423 / 3242-6339
Email: vallechermont@vallechermont.com.br



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **23.06.2021**, apontado sob o n.º de ordem **46.242** do livro A, um Estatuto Social, uto Social, do “SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA”, averbado a margem do registro nº **1.183** em **06.06.1980.05.1997**. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. **CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**, Oficial. Belém, 23 de junho de 2021. *E por ser verdade dou fé em ausência ocasional do Oficial. Lucilene A. Neves*

Lucilene A. Neves
Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 280232
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
23208200000063770041115160



QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 44,40	R\$ 8,66	R\$ 1,11

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validasei/index.jsp>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA**
CNPJ: **05.081.187/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:12 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **2007.780B.2B03.97C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.081.187/0001-19

Razão

SERV APOIO AS M P E PARA SEBRAE

Social:

Endereço:

R MUNICIPALIDADE 1461 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051207300123773754

Informação obtida em 21/05/2025 18:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.081.187/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:38:34 do dia 31/03/2025

Válida até: 27/09/2025

Número da Certidão: 702025080668795-6

Código de Controle de Autenticidade: 7FEE83A8.60170FE6.6CEBBFD7.B383EDE1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.081.187/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:38:34 do dia 31/03/2025

Válida até: 27/09/2025

Número da Certidão: 702025080668796-4

Código de Controle de Autenticidade: D1CD2F41.A1A7CF8D.DC096663.F11274DF

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARÁ, CNPJ 05.081.187/0001-19, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 0036182-08.2011.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 29/06/2022, atualmente na 1ª Vara de Fazenda da Capital da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

2 - Processo nº 0043543-08.2013.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública da Capital, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 100,, distribuído em 16/12/2024, atualmente na 1ª Vara de Fazenda da Capital da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

3 - Processo nº 0803392-88.2018.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 25/01/2018, atualmente na 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

4 - Processo nº 0826269-12.2024.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 30.000,, distribuído em 18/03/2024, atualmente na 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

5 - Processo nº 0827903-09.2025.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 55.721,73, distribuído em 15/04/2025, atualmente na 15ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

6 - Processo nº 0842033-38.2024.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 16/05/2024, atualmente na 9ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 30/04/2025 14:55:59

CONTROLE: 04301412987517

Válida até 29/07/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

7 - Processo nº 0842308-94.2018.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública da Capital (1ª à 4ª Vara), CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, no valor de R\$ 10.000,, distribuído em 01/08/2018, atualmente na 5ª Vara da Fazenda Pública dos Direitos Difusos, N° Coletivos e Individuais Homogêneos da Capital da jurisdição de Belém - Fórum Cível.



8 - Processo nº 0859627-70.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 1.149.932,66, distribuído em 09/10/2021, atualmente na 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

9 - Processo nº 0866876-38.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 12/09/2022, atualmente na 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

10 - Processo nº 0887157-44.2024.8.14.0301, de competência de Juizado Especial da Fazenda Pública, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no valor de R\$ 1.412,, distribuído em 22/10/2024, atualmente na 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

11 - Processo nº 0891469-97.2023.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 1.320,, distribuído em 06/10/2023, atualmente na 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

12 - Processo nº 0893186-47.2023.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, no valor de R\$ 1.320,, distribuído em 27/10/2023, atualmente na 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

13 - Processo nº 0894467-38.2023.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, no valor de R\$ 200,, distribuído em 26/10/2023, atualmente na 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

14 - Processo nº 0907531-18.2023.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 1.320,, distribuído em 18/02/2025, atualmente na 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

quarta-feira, 30 abril, 2025 MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2025.05.07 08:51:49 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 30/04/2025 14:55:59

CONTROLE: 04301412987517

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 29/07/2025 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 433927/119/2025

Contribuinte: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA
CPF/CNPJ: 05.081.187/0001-19
Inscrição Mobiliária: 002292-9
Endereço: R MUNICIPALIDADE , 1461

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às **09:07** horas, do dia **20/05/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITO OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento
certificado



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1PA025GOI

Data de Emissão: 20/05/2025 09:27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.081.187/0001-19

Certidão nº: 3843901/2025

Expedição: 22/01/2025, às 09:16:38

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.081.187/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA
05.081.187/0001-19

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 03/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.3DX6.WSNO.8702.MAAG.DU7F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURAMUNICIPALDEPARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Avenida do Contorno, nº 1212, bairro: Célio Miranda, CEP: 68.626-000, Paragominas/Pará, atesta, para todos os fins de direito, que o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE PARÁ**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém-Pará prestou serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto “CIDADE EMPREENDEDORA” para esta Prefeitura através do contrato nº 0588/2019 (processo dispensa de licitação nº 07/2019-00018) executado nos anos de 2019 à 2020.

A referida entidade cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paragominas, 15 de junho de 2021.

Anderson de Dutra Cerceau
CPF 840.364.276-87

Secretário municipal de planejamento e desenvolvimento econômico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



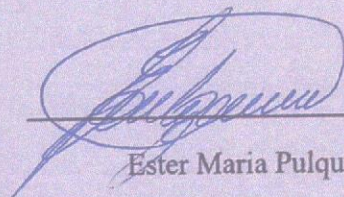
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, CEP 68743-050, Castanhal – Pará atesta, para todos os fins de direito, que o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE PARÁ, Serviço Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém – Pará prestou serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do Programa ‘CIDADE EMPREENDEDORA’ para esta prefeitura através do contrato 075/2021 executado nos anos de 2021 à 2022.

A referida entidade cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Castanhal, 13 de junho de 2023


Ester Maria Pulqueira

Secretária de Indústria Comércio e Serviços

CONTRATO N.º 2025.03.31.02**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
PARÁ E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO
E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, N.º. 1060, CEP 68790-000, Estado do Pará, representada, neste ato, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, representada por sua Secretária, Sra. **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, nomeada através do Decreto Municipal n.º 05/2025, aqui denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.081.187/0001-19, sediada na Rua Municipalidade, número 1461, bairro Umarizal, CEP: 66.050-350, Belém/PA, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR**, portador do RG nº 3483039 SSP/PA e do CPF nº 577.378.432-72 e pela Diretora Técnica, **MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO**, portador do CRB/PA 870 e do CPF 250.959.272-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 260/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 2025.01.28.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ- SEBRAE/PA, PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA”** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	Valor total
1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA.	UND	R\$ 35.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Termo de Adesão ao projeto “Cidade Empreendedora”;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O contrato terá como responsáveis:

3.1.1. GESTOR DO CONTRATO: ANDRÉ PONTES SARAIVA, MATRÍCULA: 130757

3.1.2. FISCAL DO CONTRATO: JOÃO ARTHUR DA COSTA MIRANDA, MATRÍCULA: 130826

3.2. Compete ao gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5.2. O pagamento será feito em 04 (quatro) parcelas e através de depósito em conta corrente do SEBRAE/PA:

Banco do Brasil
Agência: 3399-5
Conta Corrente: 5118-7

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Em caso de inadimplência ou atraso no pagamento, os serviços serão suspensos e incidirá multa de 2% a.m e juros de 1% a.m. E, ainda, caso seja necessária a cobrança via judicial, será acrescido de 20% a título de honorários advocatícios.

6.3. Em caso de desistência após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE fica ciente que não terá direito a qualquer devolução de valores, caso esses tenham sido pagos. No caso de não pagamento, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de 20% do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do

Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#)):

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.10. Indenizações e multas.

10.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou



decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santa Izabel do Pará/PA, 31 de março de 2025.

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR
Diretor Superintendente - SEBRAE/PA
CONTRATADO

MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO
Diretora Técnica - SEBRAE/PA
CONTRATADO

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UO: 0301SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPF)

PT 04 122 0002 1.005 Governança E Transparência Da Administração E Gestão Tributária Financeira

NAT/DESP. 339039

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º):

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Santa Izabel do Pará/PA para dirimir os litígios que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

00002645

Data e Hora da Emissão

20/02/2025 13:29:39

Código de Verificação

9073.6D70.44C4.FE26.EA92.D361.461D.608A

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA**
 CPF / CNPJ: **05.081.187/0001-19** Inscrição **22929**
 Endereço: **RUA MUNICIPALIDADE Nº 1461 BAIRRO UMARIZAL CEP 66050-350**
 Município: **BELEM** UF: **PA**
 Email: **nfe@pa.sebrae.com.br** Telefone: **(91) 3181-9000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**
 CPF/CNPJ: **05.105.283/0001-50**
 Endereço: **RUA GENTIL BITENCOURT, Nº01 BAIRRO CENTRO CEP 68400-000**
 Município: **CAMETA** UF: **PA**
 Email: **semadcameta2021@gmail.com**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARCELA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01.049/2021 – DO OBJETO: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICA PÚBLICAS POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.
 DADOS BANCÁRIOS: DEPOSITO IDENTIFICADO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3399-5, C/C 5118-7, IDENTIFICADOR 1: (CPF OU CNPJ), OU PIX CNPJ 05.081.187/0001-19

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	CONSULTORIA	1	21.550,00	21.550,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 21.550,00

Valor Total das Deduções:
R\$ 0,00

Base de Cálculo:
R\$ 21.550,00

Alíquota:
5,00 %

Valor do ISS:
R\$ 1.077,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 02/2025
 Mun. de Prest. do Serviço: CAMETA / PA
 Tributação: Tributável
 Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA
 Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador
 Atividade: 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
 Serviço: 1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILACAO E
 Obrigação Tributária: Normal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00002664

Data e Hora da Emissão

25/03/2025 10:22:10

Código de Verificação

A7CF.E7DA.6713.6C40.754A.2006.15F1.3961**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA**
 CPF / CNPJ: **05.081.187/0001-19** Inscrição **22929**
 Endereço: **RUA MUNICIPALIDADE Nº 1461 BAIRRO UMARIZAL CEP 66050-350**
 Município: **BELEM** UF: **PA**
 Email: **nfe@pa.sebrae.com.br** Telefone: **(91) 3181-9000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
 CPF/CNPJ: **83.268.011/0001-84**
 Endereço: **TV. CRISTOVAO COLOMBO, 34 BAIRRO CENTRO CEP 68637-000**
 Município: **IPIXUNA DO PARA** UF: **PA**
 Email: **gabinete@ipixunadopara.pa.gov.br**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARCELA 01/04 REFERENTE AO CONTRATO Nº 20230408, DO OBJETO: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICA PÚBLICAS POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL. DADOS BANCARIOS: DEPOSITO IDENTIFICADO: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 3399-5, C/C 5118-7, IDENTIFICADO 1 (CPF OU CNPJ), OU PIX CNPJ 05.081.187/0001-19

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	CONSULTORIA	1	13.083,33	13.083,33

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.083,33

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 13.083,33	Alíquota: 5,00 %	Valor do ISS: R\$ 654,17
----------------------------------------------	------------------------------------------	----------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **03/2025**
 Mun. de Prest. do Serviço: **BELEM / PA**
 Tributação: **Tributável**
 Mun. de Incid. do Imposto: **BELEM / PA**
 Recolhimento: **ISS a recolher pelo Prestador**
 Atividade: **702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO**
 Serviço: **1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILACAO E**
 Obrigação Tributária: **Normal**



**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará –
SEBRAE/PA**
**Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e 01 de janeiro
de 2022**
Em milhares de reais

Ativo	Notas	31/12/2023	31/12/2022	01/01/2022
			(Reapresentado)	(Reapresentado)
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	4	8.692	9.872	2.345
Aplicações financeiras temporárias	5	91.785	62.860	51.970
Créditos a receber	6	109	89	81
Numerários vinculados a convênios e programas	7	7.550	15.741	9.011
Adiantamentos a convênios e acordos a executar	8	9.707	7.982	1.041
Créditos com o Sistema SEBRAE	9.a	19.391	18.329	14.290
Outros créditos	10	40.857	1.679	1.537
Total do ativo circulante		178.091	116.552	80.275
Ativo não circulante				
Depósitos realizáveis	11	2.867	40.060	35.652
Imobilizado	12	11.329	8.059	8.269
Total do ativo não circulante		14.196	48.119	43.921
Total do ativo		192.287	164.671	124.196

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.



**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará –
SEBRAE/PA**
**Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e 01 de janeiro
de 2022**
Em milhares de reais

Passivo	Notas	31/12/2023	31/12/2022	01/01/2022
			(Reapresentado)	(Reapresentado)
Passivo circulante				
Remuneração e encargos	13	1.059	883	830
Obrigações trabalhistas	14	7.994	6.651	4.132
Obrigações tributárias	15	1.284	1.272	984
Contas a pagar	16	5.954	4.073	7.385
Obrigações com convênios e contratos	17	9.588	8.597	8.437
Receitas a apropriar	18	49	46	63
Obrigações com sistema SEBRAE	9.b	3.784	4.703	109
Total do passivo circulante		29.712	26.225	21.940
Passivo não circulante				
Provisões	19	5.577	4.898	7.624
Total do passivo não circulante		5.577	4.898	7.624
Total do passivo		35.289	31.123	29.564
Patrimônio líquido				
	20			
Superávit acumulado		127.600	90.538	26.603
Superávit do exercício		23.889	37.062	63.683
Outros resultados abrangentes		5.509	5.948	4.346
Total do patrimônio líquido		156.998	133.548	94.632
Total do passivo e do patrimônio líquido		192.287	164.671	124.196

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.



**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará –
SEBRAE/PA**
Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em milhares de reais

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u> <u>(Reapresentado)</u>
Receitas sem contraprestação			
Contribuição social ordinária	21	112.563	99.852
Contribuição social do nacional	21	34.643	31.601
Receitas de convênios, subvenções e auxílios financeiros	21	1.166	721
Outras receitas operacionais	21	65	1.146
Receitas com contraprestação			
Receitas financeiras	22.a	13.457	12.528
Receitas empresas beneficiadas	22.b	1.418	1.246
Total das receitas		163.312	147.094
Despesas			
Pessoal, encargos e benefícios sociais	23.a	(48.421)	(42.497)
Serviços profissionais e contratados	23.b	(53.423)	(40.642)
Custos e despesas de operacionalização	23.c	(33.129)	(23.375)
Despesas tributárias	23.d	(688)	(422)
Despesas financeiras	23.e	(91)	(48)
Despesas com provisões	23.f	(2.175)	(1.829)
Depreciação e amortização	23.g	(1.092)	(1.064)
Outras despesas operacionais	23.h	(404)	(155)
Total das despesas		(139.423)	(110.032)
Superávit do exercício		23.889	37.062

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Demonstrações Contábeis SEBRAE PA_31.12.2023

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=5C-80-9D-52-79-B9-64-58-35-69-F1-C4-0A-27-B1-80-A0-15-B7-F8> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 5C-80-9D-52-79-B9-64-58-35-69-F1-C4-0A-27-B1-80-A0-15-B7-F8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marcelo Ramos Cotta - 397.***.***-72** - 01/04/2024 10:50:56

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

✓ **CASSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES - 619.***.***-15** - 01/04/2024 15:51:46

Status: Assinado Digitalmente

IP: 138.***.***.***3

✓ **Maria Domingas Ribeiro Paulino - 250.***.***-68** - 01/04/2024 18:34:42

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

✓ **Rubens da Costa Magno Júnior - 577.***.***-72** - 02/04/2024 19:20:11

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5





SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ

SEBRAE/PA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Demonstrações contábeis do exercício de 2023, elaboradas em consonância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP) emitidas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Belém – PA

2023



Diretoria Executiva do SEBRAE/PA

Rubens da Costa Magno Junior - **Diretor-Superintendente**

Maria Domingas Ribeiro Paulino - **Diretor Técnico**

Cássia Alessandra da Costa Rodrigues - **Diretor de Operações**

Equipe responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis

Marcelo Ramos Cotta (CRC PA 021871/O-7)



GESTÃO FINANCEIRA

Comentário das análises dos recursos disponíveis, com ênfase nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ em 31.12.2023

SEBRAE-PA CNPJ 05.081.187/0001-19 - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	5,13
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LG =	178.091 + 2.867	5,13
	29.713 + 5.577	

Obs.: Reflete a situação financeira de forma global, medindo a capacidade de pagamento a longo prazo. Indica que a cada R\$ 1,00 de dívida contraída há R\$ 5,13 de disponibilidade para pagamento a curto e longo prazo.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC =	Ativo Circulante	5,99
	Passivo Circulante	
LC =	178.091	5,99
	29.713	

Obs.: Este coeficiente indica que as disponibilidades imediatas (Curto Prazo) da empresa, esta possui R\$ 5,99 para cada R\$ 1,00 de dívida contraída

Marcelo Ramos Cotta
(CRC PA 021871/O-7)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELO RAMOS COTTA
REGISTRO..... : PA-021871/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.193.752-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 23/01/2025 as 10:10:47.

Válido até: 23/04/2025.

Código de Controle: 2653085.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ – SEBRAE/PA**, inscrito no CNPJ nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade, nº 1461, Bairro Umarizal – Belém/PA, através de sua Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), neste ato representado por seu Gerente, abaixo assinado, **DECLARA** que *atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal*, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2024.

Gersón Almeida da Costa
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas
SEBRAE/PA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Declaração_Não emprega menores

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=E9-D0-C3-1A-11-1A-03-5D-F1-DA-01-0E-36-05-5C-3B-FA-23-16-74> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: E9-D0-C3-1A-11-1A-03-5D-F1-DA-01-0E-36-05-5C-3B-FA-23-16-74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Gérson Almeida da Costa - 709.***.***-68 - 27/01/2025 10:39:45**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5





CIDADE
EMPREENDEDORA



PORTFOLIO CIDADE EMPREENDEDORA 2025



PORTFÓLIO CIDADE EMPREENDEDORA 2025

Solução/Produto	O que é?	Eixos do Cidade Empreendedora	Gestor da Solução/Produto - Sebrae Minas
Agenda DEL	Promover a formação de um Fórum de Lideranças responsável pela construção compartilhada entre Setor Público, Setor Produtivo e Sociedade Civil Organizada de uma visão de futuro e uma agenda estratégica de desenvolvimento econômico, validada pela sociedade e embasada nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.	Lideranças Locais e Governança	Vanessa Castro
Agente de Desenvolvimento: Abordagem DEL	Ampliar a atuação dos ADs para articular ações coletivas com líderes, visando o desenvolvimento sustentável.	Lideranças Locais e Governança	Grazielle Cotta
Agente de Desenvolvimento: Formação Básica	Capacitar ADs para entenderem suas funções e a Lei Geral, atuando no desenvolvimento e gestão pública.	Lideranças Locais e Governança	Grazielle Cotta
Atração de Investimentos - Instrutoria	Criar condições para atrair investidores, estimulando o crescimento econômico, emprego e renda no município.	Gestão e Políticas Públicas	Leonardo Medina
Bootcamp	Ajudar pessoas a tirarem seus sonhos do papel, definindo o propósito, o modelo financeiro e o público consumidor. Indicado para empreendedores de qualquer área, pessoas com ideias de negócios, intraempreendedores e curiosos sobre o tema.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Catalisa GOV	O Catalisa Gov é uma estratégia do Sebrae para impulsionar a inovação aberta no setor público brasileiro. Ao facilitar as compras públicas de inovação, este programa ajuda a melhorar o ambiente de negócios.	Inovação	Luisa Silva Vidigal
Challenge	Realizar um Ideathon, uma maratona de curta duração que trabalha o lado empreendedor dos participantes e estimula a criação de soluções para um ou mais desafios.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos



Solução/Produto	O que é?	Eixos do Cidade Empreendedora	Gestor da Solução/Produto - Sebrae Minas
Comunidade Empreendedora	Trabalhar o lado empreendedor dos participantes, estimular a criação de ideias de negócios inovadores e mobilizar pessoas a buscarem soluções criativas e inovadoras, encontrando caminhos para transformar o mercado.	Identidades, Vocações e Mercado	Michelle Evelin Vieira Noronha
CONNECT	Acelerar a digitalização das MPEs, aumentando sua eficiência operacional.	Inovação	Manuela de Assis Souza
Consultoria de elaboração e acompanhamento da execução do PMDE	Auxiliar os municípios a executar seus planos municipais de desenvolvimento econômico.	Gestão e Políticas Públicas	Pollyana Marques
Consultoria de Regularização Fundiária para Municípios - Reurb	Promover um território organizado pela posse legítima, aumentando a segurança jurídica e o desenvolvimento local.	Gestão e Políticas Públicas	Ariane Vilhena
Consultoria para Implementação - Rede Sim + Livre	Implementar REDESIM e Liberdade Econômica, automatizando a abertura de empresas no município.	Simplificação	Cássio Duarte
Cultura da Cooperação	Estimular o desenvolvimento de grupos para agir coletivamente, alcançando objetivos comuns via cooperação.	Lideranças Locais e Governança	Vera Helena
Curso Conexão Liderança	Preparar lideranças como agentes de transformação, desenvolvendo competências para liderança efetiva.	Lideranças Locais e Governança	Vanessa Castro
Curso Crescendo e Empreendendo	Provocar uma discussão sobre trabalho, negócio e empreendedorismo, colaborando para o desenvolvimento integral dos jovens.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Curso Despertar	Estimular o empreendedorismo entre jovens estudantes, transmitindo-lhes uma visão de mundo mais ampla, para que identifiquem suas potencialidades e descubram novas oportunidades.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Curso Jovem Empreendedores Primeiros Passos - JEEP	Estimular o empreendedorismo entre jovens estudantes, transmitindo-lhes uma visão de mundo mais ampla, para que identifiquem suas potencialidades e descubram novas oportunidades.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos



Solução/Produto	O que é?	Eixos do Cidade Empreendedora	Gestor da Solução/Produto - Sebrae Minas
Curso Leme da Liderança Cívica	Desenvolver líderes engajados em mudanças socioeconômicas locais, promovendo melhorias via cooperação.	Lideranças Locais e Governança	Vanessa Castro
Curso Liderança para o Desenvolvimento Local	Estimular líderes a promoverem o desenvolvimento local, fortalecendo o empreendedorismo e a governança.	Lideranças Locais e Governança	Nilo Raposo
Curso Modelo de Negócios Pessoal	Proporcionar que os participantes identifiquem suas competências, habilidades e interesses para uma atuação direcionada às necessidades do mercado.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Curso Rumo à Educação Empreendedora	Promover a disseminação da cultura empreendedora com a estruturação de um projeto estratégico de ensino que utiliza conteúdo, ferramentas e experiências relevantes.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Desing Sprint	Ensinar um jeito simples de resolver problemas complexos, estimulando a cultura da inovação, identificando problemas, priorizando ideias, construindo protótipos e realizando testes com usuários.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Economia Criativa - Fazer Criativo	Incluir processos, ideias e empreendimentos que usam a criatividade como destaque para a criação de um produto, gerando receita e impacto na economia.	Identidades, Vocações e Mercado	Nayara Morais Bernardes
ELI - Ecosistema Local de Inovação (ELI Ativação, ELI Mapeamento, ELI Operação, Sistema Regional de Inovação)	Fortalecer os ecossistemas de inovação dos territórios, impulsionando o desenvolvimento de um ambiente favorável ao surgimento de negócios inovadores.	Inovação	Luisa Silva Vidigal
EMBRAPII	Fomentar a inovação por meio de parcerias entre empresas e instituições de pesquisa públicas e privadas e dar aos pequenos negócios acesso à infraestrutura e conhecimentos científicos e tecnológicos das unidades da Embrapii.	Inovação	Alanni de Lacerda Barbosa de Castro
Encontros de Network Círculo de Líderes	Realizar um ciclo de encontros para líderes de gestão pública com diálogos e reflexões sobre diversos temas.	Lideranças Locais e Governança	Vanessa Castro



Solução/Produto	O que é?	Eixos do Cidade Empreendedora	Gestor da Solução/Produto - Sebrae Minas
Energia Fotovoltaica nos Municípios: Projeto de Lei e Implementação	Apoiar pequenos negócios de Minas Gerais inseridos na cadeia de geração distribuída de energia solar fotovoltaica de forma competitiva e sustentável.	Identidades, Vocações e Mercado	Diogo Dias Lisboa
Estratégias Educacionais e Vivências	Capacitar professores para a aplicação de atividades vivenciais utilizando o Ciclo de Aprendizagem Vivencial (CAV) como ferramenta de ensino.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Fator S	Dar suporte ao desenvolvimento das startups em todos os seus estágios por meio de uma jornada que consiste em três estágios: Agita, Pré-Acelera e Acelera.	Inovação	Fabiano Alves Pereira
Fator S Agita	Trabalhar o lado empreendedor dos participantes, estimular a criação de ideias de negócios inovadores e mobilizar pessoas a buscarem soluções criativas e inovadoras, encontrando caminhos para transformar o mercado.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Fomento à Inovação para Negócios do Segmento da Economia Criativo	Consultoria para a construção e apresentação de editais para Negócios Criativos e de propriedade intelectual, com foco na cultura e turismo, tem por objetivo orientar a gestão pública na elaboração de editais municipais alinhados às leis federais, estaduais e municipais. Incentivo à inovação incremental em segmentos tradicionais da economia, além do alinhamento entre as políticas públicas de desenvolvimento e as linhas disponíveis nos editais, a fim de potencializar os investimentos em projetos geradores de negócios transformadores e inovação para o território.	Identidades, Vocações e Mercado	Nayara Moraes Bernardes
Fortalecimento de Entidades Empresariais - Consultoria	Fortalecer entidades empresariais, melhorar gestão, liderança e adesão, e promover parceria com SEBRAE-MG.	Lideranças Locais e Governança	Vanessa Castro
Idealab	Estimular a cultura empreendedora nos jovens, professores e comunidade, combinando mentoria, prototipagem e ferramentas usadas por empresas inovadoras.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos



Solução/Produto	O que é?	Eixos do Cidade Empreendedora	Gestor da Solução/Produto - Sebrae Minas
In_Book	Participar de oficinas com metodologia baseada nos maiores best-sellers do mercado, aplicando teorias e ferramentas aos negócios dos participantes.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Inovação do Setor Público	A abordagem Inovação no Setor Público tem como objetivo sensibilizar e criar um conteúdo inicial para que o município abra frentes de trabalho a partir da sua capacidade de inovar.	Inovação	Luisa Silva Vidigla
Jovem Descolado	Ampliar o nível de empregabilidade e empreendedorismo dos jovens, criando oportunidades para o desenvolvimento de competências e comportamentos.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Líderes em Movimento	Evento de lideranças com conteúdo, interação e inovação, que tem como objetivo relacionamento, conhecimento, reflexões e ideias entre e para os líderes que se movimentam pela sua organização e sociedade.	Lideranças Locais e Governança	Vanessa Castro
Marco Legal de Inovação	Apoiar o estabelecimento da lei de inovação nos municípios mineiros, considerando atividades científicas e tecnológicas, cooperação e interação, estímulo à inovação e simplificação de procedimentos.	Inovação	Alanni de Lacerda Barbosa de Castro
Na Rota das Oportunidades: Abordagens de Atuação de Turismo nos Municípios de Minas	Metodologia de atuação territorial para apoiar gestores municipais no desenvolvimento econômico do território a partir do Turismo.	Identidades, Vocações e Mercado	Natália Heringer
Nosso Mercado - Estratégia do Sebrae Minas para Mercados Municipais	Melhorar a gestão, eficiência, atratividade e rentabilidade dos mercados municipais de Minas Gerais, respeitando a identidade e tradição de cada um, em benefício de comerciantes e consumidores e poder público.	Identidades, Vocações e Mercado	Nadia Gianini
Oficina de Ecossistema e Educação Empreendedora	Proporcionar que os gestores das instituições de ensino reflitam sobre a importância da interação com outras instituições e atores que promovem a cultura empreendedora no território.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos



Solução/Produto	O que é?	Eixos do Cidade Empreendedora	Gestor da Solução/Produto - Sebrae Minas
Oficina DEL	Potencializar os ativos dos territórios para a construção de estratégias competitivas dentro de um cenário de mudanças rápidas, utilizando conceitos e métodos modernos e ágeis de planejamento aplicáveis numa perspectiva de gestão territorial compartilhada.	Lideranças Locais e Governança	Vanessa Castro
Oficina Educação Empreendedora - Feira do Jovem Empreendedor	Prover a instituição de ensino com reforço metodológico e apoio na implementação do projeto para os alunos.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Oficina Educação Empreendedora - Ferramentas do Programa	Prover a instituição de ensino com reforço metodológico e apoio na implementação do projeto para os alunos.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Oficina Educação Empreendedora - Ideação e Modelagem	Prover a instituição de ensino com reforço metodológico e apoio na implementação do projeto para os alunos.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Oficina Educação Empreendedora - Projeto de Implementação de Programa	Prover a instituição de ensino com reforço metodológico e apoio na implementação do projeto para os alunos.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Oficina Empreendedorismo Digital e Profissões do Futuro	Abordar novas possibilidades de atuação pessoal e profissional no contexto da sociedade digital, preparando os participantes para tomar decisões responsáveis, éticas e integras, assumindo posições de liderança e agentes de mudança.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Oficina Laboratório de Ideias	Trabalhar a solução de um problema concreto da escola, bairro ou cidade dos participantes, estimulando a criatividade e a troca de experiências, e preparando-os para tomar decisões responsáveis, éticas e integras.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Oficina Modelo de Negócios Pessoal	Proporcionar que os participantes identifiquem suas competências, habilidades e interesses para uma atuação direcionada às necessidades do mercado, visualizando possibilidades por meio de uma ferramenta de quadro.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos



Solução/Produto	O que é?	Eixos do Cidade Empreendedora	Gestor da Solução/Produto - Sebrae Minas
Oficina Projeto de Vida	Ajudar as pessoas a refletir sobre como realizar seus objetivos de vida de forma organizada, conhecendo estratégias e ferramentas de planejamento que auxiliem nesse processo.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Oficina Relações Humanas	Abordar a importância das relações humanas no contexto da família, amigos, escola, trabalho, e outras situações do dia a dia, preparando os participantes para tomar decisões responsáveis, éticas e íntegras.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Oficina Viagem ao Mundo do Empreendedorismo	Abordar os conceitos fundamentais do empreendedorismo e realizar um teste de identificação do perfil empreendedor, incentivando reflexões e desenvolvendo competências empreendedoras.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
On_Board	Utilizar jogos de tabuleiro como nova experiência para gestão de negócios, ensinando pensamento estratégico, processo decisório, gestão de recursos e liderança.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Place Branding	Planejar estrategicamente para atrair investimentos e reter talentos com base nos ativos locais.	Identidade, Vocações e Mercado	Grazielle Cotta
Prepara Gastronomia	Impulsionar empreendedores formais e informais em Minas Gerais, transformando a realidade local por meio do empreendedorismo.	Identidades, Vocações e Mercado	Simone Pinto Lopes
Programa ALI	Melhorar a produtividade, o faturamento e reduzir os custos através da implementação de inovações.	Inovação	Bruno Augusto Falci Ramos
Programa Cidade Inteligente	Apoiar a transformação de territórios em Cidades Inteligentes, utilizando tecnologia e inovação para oferecer serviços de qualidade e promover uma melhor qualidade de vida.	Inovação	Alanni de Lacerda Barbosa de Castro
Programa de Compras Públicas Locais	Capacitar, orientar e auxiliar no processo de compras públicas locais dos pequenos negócios e agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico local.	Compras Públicas e Acesso a Crédito	Ariane Vilhena



Solução/Produto	O que é?	Eixos do Cidade Empreendedora	Gestor da Solução/Produto - Sebrae Minas
Programa Habitats de Inovação	O Programa Habitats de Inovação é uma parceria entre o Sebrae Minas e a Rede Mineira de Inovação (RMI) para fortalecer os Ecossistemas Locais de Inovação (ELIs) no estado. O programa tem como objetivo ampliar e fortalecer a presença dos habitats como atores relevantes para o desenvolvimento.	Inovação	Luisa Silva Vidigal
Programa Sebrae OPEN	Resolver desafios práticos e internos que interferem no fluxo de trabalho diário, limitando a eficiência e produtividade de uma corporação.	Inovação	Luisa Silva Vidigal
Projeto Estadual de Reconversão Produtiva em Territórios Minerados	Apoiar municípios mineradores a identificar novas fontes de desenvolvimento, reduzindo sua dependência.	Identidade, Vocações e Mercado	Leonardo Medina
Protagonize	Proporcionar uma experiência em educação empreendedora para crianças e adolescentes do ensino fundamental, exercitando competências empreendedoras e gerando impactos positivos.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Prototipe	Testar diferentes narrativas e definir objetivos táticos e estratégias por meio da prototipagem, dando vida às ideias dos participantes.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Retenção de Riqueza Via Cooperativas de Crédito - Consultoria	Apresentar aos Entes Públicos as possibilidades de retenção de riqueza no território, utilizando instituições financeiras adequadas para fortalecer a economia local e aumentar a competitividade.	Compras Públicas e Acesso a Crédito	Pollyana Marques
Retenção de Riqueza Via Cooperativas de Crédito - Workshop	Capacitar para a fixação de renda e riqueza no território, incentivando a relação entre instituições financeiras e Entes Públicos para potencializar a oferta de crédito e serviços financeiros.	Compras Públicas e Acesso a Crédito	Pollyana Marques
Rotas da Liderança	Levar os participantes a compreender o processo de comunicação assertiva e identificar barreiras ao diálogo produtivo, estimulando reflexões e práticas de comunicação assertiva.	Lideranças Locais e Governança	Andrelina Farati de Oliveira Silva



Solução/Produto	O que é?	Eixos do Cidade Empreendedora	Gestor da Solução/Produto - Sebrae Minas
SACRI - Sebrae Aceleração Criativa	Acelerar negócios criativos, fomentando o desenvolvimento e aprimoramento de produtos e serviços com modelos de negócios inovadores.	Identidades, Vocações e Mercado	Nayara Moraes Bernardes
Sala Mineira do Empreendedor - Implantação	Melhorar e simplificar o ambiente de negócios em Minas Gerais, oferecendo apoio para empreendimentos de todos os portes em parceria com as administrações municipais.	Sala do Empreendedor	Grazielle Cotta
SEBRAETEC	Acelerar a solução para as dores da empresa nas áreas de design, produção, sustentabilidade e desenvolvimento tecnológico.	Inovação	Juliana Carla Orsetti Vianna de Freitas
Seminário de Educação Empreendedora	Reforçar a articulação e o relacionamento do Sebrae com Instituições de Ensino, estimulando novas experiências empreendedoras e fortalecendo o Ecosistema de Educação Empreendedora.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Simpósio a Educação Empreendedora	Estimular o relacionamento do Sistema Sebrae com atores do Ecosistema Empreendedor nas IES, promovendo diálogo qualificado sobre ensino, pesquisa e extensão na temática do empreendedorismo.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Terrário	Ensinar estudantes do ensino fundamental a elaborar e observar um terrário, desenvolvendo competências empreendedoras.	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Trilha Empreendedorismo	Combinar as oficinas "Viagem ao Mundo do Empreendedorismo" e "Laboratório de Ideias".	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos
Trilha Projeto de Vida	Combinar as oficinas "Projeto de Vida" e "Empreendedorismo Digital e Profissões do Futuro".	Empreendedorismo na Escola	Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira Jéssica de Oliveira Carvalho Santos





0800 570 0800
sebraemg.com.br

